

PORTARIA Nº 93, DE 20 DE ABRIL DE 2016.

Súmula: Decisão. Processo Administrativo Disciplinar. Protocolados nº 13.642.408-4 e nº 13.732.969-7. Portaria ADAPAR nº 186, de 23 de setembro de 2015.

Decisão correspondente ao Processo Administrativo Disciplinar instituído por meio da Portaria ADAPAR nº 186, de 23 de setembro de 2015, desta Presidência, publicada no Diário Oficial do Poder Executivo nº 9543 de 25 de setembro de 2015, exarada com o objetivo de apurar possível responsabilidade inerente aos fatos constantes nos Protocolados nº 13.642.408-4 e nº 13.732.969-7.

Com base nos depoimentos e documentos que integram os autos, conclui a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar que não restou configurada conduta irregular dos servidores denunciados quanto ao descumprimento dos deveres previstos na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Paraná.

Com fundamento no conjunto probatório inserto aos autos e consubstanciado no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, determino o arquivamento do procedimento administrativo em pauta.

Publique-se.

Encaminhe-se os presentes autos à Diretoria Administrativo Financeira para:

Dar ciência desta Decisão aos servidores a que se refere o Processo Administrativo Disciplinar em tela;

Encaminhar, nos termos do art. 1º, do Decreto Estadual nº 1.195, de 2 de maio de 2011, C/C os termos da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013, cópia desta Decisão à Controladoria Geral do Estado - CGE, bem como, proceder ao registro da informação relativa à presente Decisão no relatório trimestral de trâmite de processos a ser enviado até o quinto dia útil do mês subsequente ao trimestre em curso, por meio eletrônico, à CGE.



Inácio Afonso Kroetz
Diretor Presidente

PUBLICADO
Data: 29/04/16
DOE nº 9687